

REGULAMENTO DA BOLSA ENEM

1- Da "BOLSA ENEM"

1.1 O presente regulamento trata especificamente sobre a concessão de bolsas de estudo, nos cursos PRESENCIAIS ministrados pelas Instituições de Ensino Superior do Grupo Drummond, a saber: Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade / Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade / Faculdade de Tecnologia e Negócios Carlos Drummond de Andrade e Centro Superior de Estudos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade, com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 1º. semestre letivo de quaisquer cursos superiores ofertados.

1.1.1 O valor da "BOLSA ENEM" incidirá sobre o valor contratual dos cursos ofertados pelas IES participantes.

1.2 As condições de classificação e aprovação no vestibular social - Bolsa ENEM são as seguintes:

1.2.1. Análise do Documento Comprobatório do desempenho do ENEM (a partir da edição de 2012);

1.2.2. A análise do Documento levará em consideração a média aritmética global obtida através da somatória dos pontos alcançados pelo candidato nas quatro competências solicitadas pelo ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias) somadas à Redação e divididas por cinco.

$$\frac{4(\text{quatro})\text{Competências} + \text{Redação}}{5} = \text{Média Geral do aluno}$$

1.3. As bolsas serão distribuídas aos candidatos que se classificarem no vestibular social - Fase 3 - Bolsa ENEM conforme os quadros abaixo e incidirão sobre o valor contratual:

| - BOLSA ENEM - | | |
|----------------------|---------------|----------------------|
| Nº de pontos obtidos | % de desconto | Quantidade de bolsas |
| De 300 a 599 | 70% | 1.000 |
| De 600 a 699 | 80% | 500 |
| De 700 a 799 | 90% | 300 |
| De 800 a 899 | 95% | 50 |
| De 900 a 1.000 | 100% | 50 |

1.4. O percentual de desconto obtido será mantido durante todo o curso.

1.5. O valor da "BOLSA ENEM" incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos das Instituições participantes.

1.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, **a bolsa não é cumulativa a outros descontos.**

1.7. As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá (ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pelas Instituições participantes, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão os efeitos do benefício concedido.

1.8. A "BOLSA ENEM" é exclusiva para os cursos PRESENCIAIS.

1.9. Decorrido o prazo de concessão da bolsa, encerram-se todas as obrigações decorrentes deste vestibular.

2. Da Perda da "BOLSA ENEM"

2.1. O aluno perderá a "BOLSA ENEM", no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

2.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;

2.1.2. Se for reprovado em uma ou mais disciplinas;

2.1.3. Na hipótese prevista no item 2.7;

2.1.4. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;

2.1.5. Prestar falsas declarações por ocasião da entrevista.

2.2. O aluno perderá a "BOLSA ENEM" no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de punição com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

3. Das Instituições Participantes

3.1. As Instituições de Ensino Superior participantes são: Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade / Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade / Faculdade de Tecnologia e Negócios Carlos Drummond de Andrade e Centro Superior de Estudos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade.

3.2. As bolsas serão válidas para qualquer Campi.

3.3. As Instituições se reservam o direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

3.4. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de campus, curso ou período para o candidato.

4. Dos Cursos e Vagas

4.1. Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pelas Instituições de Ensino participantes.

5. Disposições Gerais

5.1. O candidato que for beneficiado pela "BOLSA ENEM" **não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto**, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.

5.2. Para concorrer à "BOLSA ENEM", o candidato não poderá estar matriculado em nenhuma das Instituições participantes.

5.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários, bem como seus dependentes.

5.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão de bolsas de estudos compostas pelos Gestores do Processo Seletivo / Gestores de Unidade e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão.